



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.658 , DE 6 DE MARÇO DE 2014.

Convoca o Fórum Estadual para Eleição de Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e nomeia a Comissão Organizadora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o Fórum Estadual para Eleição de Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, a ser realizado no período de 14 a 21 de março de 2014.

Art. 2º. O Fórum Estadual para Eleição de Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos terá coordenação conjunta integrada pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, Secretário de Estado de Assistência Social - SEAS e Superintendente de Promoção da Paz – SEPAZ.

Art. 3º. O Fórum Estadual será precedido por encontros regionais, nos Municípios de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho, onde será efetivada a escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada, para a composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia.

Parágrafo único. Nos encontros regionais serão promovidos espaços de debates políticos e discussão regionalizada acerca dos Direitos Humanos.

Art. 4º. No Fórum Estadual serão eleitos os Representantes da Sociedade Civil Organizada, que serão empossados no dia 8 de abril de 2014.

Art. 5º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Fórum Estadual para Eleição de Representantes da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - MARCO ANTÔNIO DE FARIA – CASA CIVIL;
- II - MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – SEAS;
- III - MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES – SEPAZ;
- IV - SÔNIA MARIA NUNES DE OLIVEIRA – SEPAZ;
- V- WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO – SEPAZ;
- VI - KEILA MARIA SILVA OLIVEIRA – CASA CIVIL;
- VII - MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA – SEAS;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VIII - TARCIANA FONSECA DA COSTA – SEAS; e

IX - VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL – OAB.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2014, 126º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador